

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa complementar a legislação já aprovada nesta Casa, em que foram incluídos no Calendário de Eventos Oficiais o Desfile Farroupilha de Belém Novo e a Festa de Nossa Senhora de Belém, eventos estes organizados pela comunidade, sem uma participação efetiva da administração municipal.

Com a instituição da “Semana de Belém Novo”, visamos integrar estes dois eventos num contexto maior, com a participação global da comunidade, ampliando as atividades ofertadas à população do bairro, trazendo também a contribuição do Executivo Municipal às comemorações em homenagem a este tradicional e importante bairro de nossa cidade.

Certo da importância da presente proposição, solicito aos nobres Pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2006.

VEREADOR MARIO FRAGA

PROJETO DE LEI

Institui a Semana de Belém Novo, que se realizará, anualmente, no período que antecede o segundo domingo de setembro, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

Art. 1º Fica instituída a Semana de Belém Novo, que se realizará, anualmente, no período que antecede o segundo domingo de setembro.

Parágrafo único. O evento de que trata o “caput” deste artigo passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

Art. 2º A realização da Semana de Belém Novo será coordenada pelo Centro Administrativo Regional (CAR) Restinga/Extremo-Sul ou outro órgão municipal designado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º A programação do evento será organizada por uma comissão composta por representantes da comunidade e do Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.